



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 001/2026.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Com o presente tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata da revisão geral anual, conforme dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal: "*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;*".

Para fins de reposição salarial o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado (Lei nº 965/2007), a hora-plantão (Lei nº 945/2007), a hora-sobreaviso (Lei nº 1.035/2009), o valor a título de gratificação de função (Lei nº 1078/2010), o subsídio dos agentes políticos, o vencimento dos cargos em comissão, e dos conselheiros tutelares, serão acrescidos em 3,89% (três virgula oitenta e nove por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período acumulado dos últimos 12 meses do ano de 2025, relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Ainda, será concedido a título de aumento real o percentual correspondente a 1,11% (um virgula onze por cento) para o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado (Lei nº 965/2007), a hora-plantão (Lei nº 945/2007), a hora-sobreaviso (Lei nº 1.035/2009), o valor a título de gratificação de função (Lei nº 1078/2010), o vencimento dos cargos em comissão, o valor da diária (Lei nº 1118/2011), o valor do auxílio alimentação (Lei nº 1335/2018) e o subsídio do Conselho Tutelar (Lei nº 1187/2013).

Por fim, os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias passará para R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), vez que, por conta da EC nº 120/2022, o salário dos mesmos não poderá ser inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

A revisão geral anual, apurada pela Área de Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Finanças, e corroborada pelo exame de impacto orçamentário e financeiro da Área de Contabilidade (em anexo), está suportável e dentro dos limites de gastos com pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

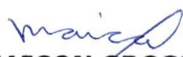


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Contando com a compreensão e consequente aprovação dos nobres edis, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em razão da necessidade de efetuar o pagamento na folha de janeiro, sendo que o prazo para o fechamento da folha é 25 de janeiro do corrente ano.

Antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2026.


MAICON GROSSKOPF

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº

, DE

DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPOR AS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir em 3,89% (três virgula oitenta e nove por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado (Lei nº 965/2007), a hora-plantão, a hora-sobreaviso, o valor a título de gratificação de função, o subsídio dos agentes políticos, o vencimento dos cargos em comissão e o subsídio do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento real de 1,11%(um virgula onze por cento) para o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado, a hora-plantão, a hora-sobreaviso, o valor a título de gratificação de função, o vencimento dos cargos em comissão, o valor da diária, o valor do auxílio alimentação e o subsídio do Conselho Tutelar.

Art. 3º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.478, de 10 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O piso salarial dos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias é fixado no valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)". (NR)

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

"Art. 23-A Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidade de vagas e respectivos valores pecuniários:

Nº de vagas	Denominação	Nível	Valor
13	Função Gratificada Nível I	FG1	R\$ 747,00
18	Função Gratificada Nível II	FG2	R\$ 996,02
14	Função Gratificada Nível III	FG3	R\$ 1.245,01
10	Função Gratificada Específica	FGT	R\$ 1.369,53

Parágrafo único. As funções gratificadas previstas neste artigo serão concedidas atendidos os seguintes critérios:

I – Função Gratificada Nível I: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível fundamental completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de baixa complexidade, que envolve atividades rotineiras da unidade administrativa do servidor que não estão previstas na descrição do cargo, compreendendo atividades de execução, organização, acompanhamento, controle, orientação ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;

II – Função Gratificada Nível II: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades da unidade administrativa de lotação do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;

III – Função Gratificada Nível III: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo com formação em curso técnico ou superior completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média ou alta complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades técnicas ou que exijam experiência do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.

IV – Função Gratificada Específica:

a) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- b) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica pela Tesouraria, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade designado para as rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação da disponibilidade de caixa, conciliação bancária, emissão de extratos bancários, previsão de fluxo de caixa, aplicações financeiras; responsável autorizador de pagamento junto com os representantes legais;*
- c) No âmbito da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de Obras e Projetos, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Engenheiro Civil e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;*
- d) No âmbito da Procuradoria Jurídica do Município, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de processos judiciais, decretos e leis, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Advogado e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR;*
- e) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo Gerenciamento do sistema de manutenção da frota municipal, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo com formação em nível superior em área afim ao exercício da função ou detentor do cargo efetivo de Assistente Administrativo;*
- f) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador dos Serviços de Odontologia, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Odontólogo e inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR;*
- g) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo Gerenciamento de Tecnologia da Informação e de sistemas operacionais, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Técnico em Informática;*
- h) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo gerenciamento dos processos de admissão de pessoal e publicações oficiais relacionadas à Área de Recursos Humanos, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Assistente Administrativo;*
- i) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pela Coordenação Administrativa das Equipes da Saúde da Família, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Enfermeiro;*
- j) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pela Coordenação Administrativa dos Serviços de Atenção Básica nas Áreas de Farmácia, Nutrição e Terapia, a ser exercida por detentor de cargo efetivo com formação em nível superior" (NR).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Fica alterado o Anexos I da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Os anexos I, II, III e V da Lei nº 1078, de 09 de dezembro 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos II, III, IV e V desta Lei.

Art. 7º Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 8º O anexo da Lei nº 1613, de 17 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a redação do Anexo X desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Piên/PR,

de janeiro de 2026.


MAICON GROSSKOPF
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

QUADRO GERAL

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Classificação	Órgão da Administração	Titular (cargo de provimento em comissão)	Quantidade	Símbolo
Órgãos de assistência imediata	Secretaria de Governo	Secretário de Governo	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	1	CC1 a CC7
	Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	1	Subsídio
	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	CC1
	Diretor de Trânsito e Transportes	Diretor de Área de Trânsito e Transportes	1	DA
	Área de Trânsito e Transportes	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Coordenadoria de Controle Interno	-	-	-
Órgãos de administração geral	Secretaria de Administração e Finanças	Secretário de Administração e Finanças	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Recursos Humanos	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Almoxarifado e Patrimônio	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Frotas	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Licitações	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Contratos	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Compras	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Receitas	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Comunicação Institucional	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Gestão de Informática	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Contabilidade	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Tesouraria	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Urbanismo	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Orçamento	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Convênios	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Obras e Edificações	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

	Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de habitação social e regularização fundiária	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Iluminação Pública	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
Órgãos de administração específica	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Serviços Rodoviários	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão de Manutenção	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretário de Desenvolvimento Econômico	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Indústria e Comércio	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área Escritório de Compras	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Turismo e Eventos.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Meio Ambiente	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Agricultura	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão do Programa "Pró-rural"	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Saneamento	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Assistência Agropecuária	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Desenvolvimento Rural Sustentável	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão de Manutenção	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Educação	Secretário de Educação	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo I	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão Pedagógica	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Transporte Escolar	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Documentação e Controle	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Apoio Administrativo II	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Programas e Projetos	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	1	Subsídio
	Diretor de Área Cultura	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Cultura	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Lazer	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Diretor de Área de Esporte	Diretor de Área	1	DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

	Área de Esporte	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Secretário de Assistência Social e Defesa Civil	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Proteção Social Especial	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão do SUAS	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Gestão de Programas Sociais	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Proteção Social Básica	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Assistência à Saúde	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Gestão da Saúde	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Assistência Farmacêutica e Terapia	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Vigilância em Saúde	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Logística e transporte de pacientes	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Agendamento	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
Órgãos da Administração Indireta	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV	-	-	-

SUBSÍDIO – R\$ 9.395,48	
Símbolo	Vencimento
DA	R\$ 8.404,93
CC1	R\$ 8.294,69
CC2	R\$ 7.188,73
CC3	R\$ 5.529,78
CC4	R\$ 4.976,77
CC5	R\$ 3.870,82
CC6	R\$ 3.317,83
CC7	R\$ 2.764,88
CC8	R\$ 2.211,88

Categoria	Nomenclatura	Qtde	c/h	Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
2	Educador Social Monitor de Educação Infantil	8	40h	A	2.193,54	2.237,41	2.282,16	2.327,80	2.374,36	2.421,85	2.470,28	2.519,69	2.570,08	2.621,48	2.673,91	2.727,39	2.781,94	2.837,58	2.894,33	2.952,22	3.011,26	3.071,49
				B	2.412,89	2.461,15	2.510,37	2.560,58	2.611,79	2.664,03	2.717,31	2.771,66	2.827,09	2.883,63	2.941,30	3.000,13	3.060,13	3.121,34	3.183,76	3.247,44	3.312,39	3.378,63
				C	2.632,25	2.684,89	2.738,59	2.793,36	2.849,23	2.906,21	2.964,34	3.023,63	3.084,10	3.145,78	3.208,70	3.272,87	3.338,33	3.405,09	3.473,20	3.542,66	3.613,51	3.685,78
3	Auxiliar Administrativo	33	40h	A	2.292,14	2.337,98	2.384,74	2.432,44	2.481,09	2.530,71	2.581,32	2.632,95	2.685,61	2.739,32	2.794,11	2.849,99	2.906,99	2.965,13	3.024,43	3.084,92	3.146,62	3.209,55
				B	2.521,35	2.571,78	2.623,22	2.675,68	2.729,19	2.783,78	2.839,45	2.896,24	2.954,17	3.013,25	3.073,52	3.134,09	3.197,69	3.261,64	3.326,87	3.393,41	3.461,28	3.530,50
				C	2.750,57	2.805,58	2.861,69	2.918,92	2.977,30	3.036,85	3.097,59	3.159,54	3.222,73	3.287,18	3.353,93	3.419,99	3.488,39	3.558,15	3.629,32	3.701,90	3.775,94	3.851,46
4	Operador de Máquina	20	40h	A	3.169,10	3.223,48	3.297,13	3.363,07	3.430,34	3.498,94	3.568,92	3.640,30	3.713,11	3.787,37	3.863,12	3.940,38	4.019,19	4.099,57	4.181,56	4.265,19	4.350,50	4.437,51
				B	3.486,01	3.555,73	3.626,84	3.699,38	3.773,37	3.848,84	3.925,81	4.004,33	4.084,42	4.166,10	4.249,43	4.334,42	4.421,10	4.509,53	4.599,72	4.691,71	4.785,54	4.881,26
				C	3.802,92	3.878,98	3.956,56	4.035,69	4.116,40	4.198,73	4.282,71	4.368,36	4.455,73	4.544,84	4.635,74	4.728,45	4.823,02	4.919,48	5.017,87	5.118,23	5.220,59	5.325,01
5	Aux. De Consultório Dentário	5	40h	A	2.417,84	2.466,20	2.515,52	2.565,83	2.617,15	2.669,49	2.722,88	2.777,34	2.832,88	2.889,54	2.947,33	3.006,28	3.066,41	3.127,73	3.190,29	3.254,09	3.319,18	3.385,56
				B	2.659,62	2.712,82	2.767,07	2.822,41	2.878,86	2.936,44	2.995,17	3.055,07	3.116,17	3.178,50	3.242,07	3.307,83	3.374,05	3.440,51	3.509,32	3.579,50	3.651,08	3.724,25
				C	2.901,41	2.959,44	3.018,62	3.079,00	3.140,58	3.203,39	3.267,46	3.332,81	3.399,46	3.467,45	3.536,80	3.607,54	3.679,69	3.753,28	3.828,35	3.904,91	3.983,01	4.062,67
6	Técnico em Agropecuária	2	40h	A	2.834,38	2.891,07	2.948,89	3.007,87	3.068,02	3.129,38	3.191,97	3.255,81	3.320,93	3.387,35	3.455,09	3.524,20	3.594,68	3.666,57	3.739,90	3.814,70	3.891,00	3.968,82
				B	3.117,82	3.180,17	3.243,78	3.308,65	3.374,83	3.442,32	3.511,17	3.581,39	3.653,02	3.726,08	3.800,60	3.876,61	3.954,15	4.033,23	4.113,89	4.196,17	4.280,10	4.365,70
				C	3.401,26	3.469,28	3.538,67	3.609,44	3.681,63	3.755,26	3.830,37	3.905,97	3.983,11	4.061,82	4.142,11	4.223,09	4.304,61	4.387,78	4.471,61	4.557,19	4.644,62	4.732,88
7	Assistente Administrativo	16	40h	A	3.573,83	3.645,31	3.718,21	3.792,58	3.868,43	3.945,80	4.024,71	4.105,21	4.187,31	4.271,06	4.356,48	4.443,61	4.532,48	4.623,13	4.715,59	4.809,90	4.906,10	5.004,22
				B	3.931,21	4.009,84	4.090,03	4.171,83	4.255,27	4.340,38	4.427,18	4.515,73	4.606,04	4.698,16	4.792,13	4.887,97	4.985,73	5.085,44	5.187,15	5.290,90	5.396,71	5.504,65
				C	4.288,60	4.374,37	4.461,86	4.551,09	4.642,11	4.734,96	4.829,66	4.926,25	5.024,77	5.125,27	5.227,77	5.332,33	5.438,98	5.547,76	5.658,71	5.771,89	5.887,32	6.005,07
8	Fiscal Municipal	5	40h	A	4.584,36	4.676,05	4.769,57	4.864,96	4.962,26	5.061,50	5.162,73	5.265,99	5.371,31	5.478,73	5.588,31	5.700,08	5.814,08	5.930,36	6.048,97	6.169,94	6.293,34	6.419,21
				B	5.042,80	5.143,65	5.246,52	5.351,46	5.458,48	5.567,65	5.679,01	5.792,59	5.908,44	6.026,61	6.147,14	6.270,08	6.395,48	6.523,39	6.653,86	6.786,94	6.922,68	7.061,13
				C	5.501,23	5.611,26	5.723,48	5.837,95	5.954,71	6.073,80	6.195,28	6.319,19	6.445,57	6.574,48	6.705,97	6.840,09	6.976,89	7.116,43	7.258,76	7.403,93	7.552,01	7.703,05
9	Técnico em Vigilância Sanitária	3	40h	A	5.501,23	5.611,26	5.723,48	5.837,95	5.954,71	6.073,80	6.195,28	6.319,19	6.445,57	6.574,48	6.705,97	6.840,09	6.976,89	7.116,43	7.258,76	7.403,93	7.552,01	7.703,05
				B	6.051,35	6.172,38	6.295,83	6.421,74	6.550,18	6.681,18	6.814,81	6.951,10	7.090,12	7.231,93	7.376,57	7.524,10	7.674,58	7.828,07	7.984,63	8.144,32	8.307,21	8.473,36
				C	6.601,48	6.733,51	6.868,18	7.005,54	7.145,65	7.288,56	7.434,33	7.583,02	7.734,68	7.889,37	8.047,16	8.208,11	8.372,27	8.539,71	8.710,51	8.884,72	9.062,41	9.243,66
10	Assistente Social	6	30h	A	6.752,38	6.887,43	7.025,18	7.165,68	7.308,99	7.455,17	7.604,28	7.756,36	7.911,49	8.069,72	8.231,11	8.395,74	8.563,65	8.734,92	8.909,62	9.087,81	9.269,57	9.454,96
				B	7.427,62	7.576,17	7.727,69	7.882,25	8.039,89	8.200,69	8.364,70	8.532,00	8.697,69	8.866,99	9.039,32	9.215,31	9.402,02	9.590,48	9.780,58	9.972,31	10.165,68	10.360,76
				C	8.102,86	8.264,91	8.430,21	8.598,82	8.770,79	8.946,21	9.125,13	9.307,63	9.493,79	9.683,66	9.877,34	10.074,88	10.276,38	10.481,91	10.691,55	10.905,38	11.123,48	11.345,95
11	Farmacêutico	2	40h	A	7.502,64	7.652,69	7.805,75	7.961,86	8.121,10	8.283,52	8.449,19	8.618,18	8.790,54	8.966,35	9.145,68	9.328,59	9.515,16	9.705,46	9.899,57	10.097,57	10.299,52	10.505,51
				B	8.252,90	8.417,96	8.586,32	8.758,05	8.933,21	9.111,87	9.294,11	9.479,99	9.669,59	9.862,98	10.060,24	10.261,45	10.466,68	10.676,01	10.889,53	11.107,32	11.329,47	11.556,06
				C	9.003,17	9.183,23	9.366,90	9.554,23	9.745,32	9.940,22	10.139,03	10.341,81	10.548,65	10.759,62	10.974,81	11.194,31	11.418,19	11.646,56	11.879,49	12.117,08	12.359,42	12.606,61
12	Advogado	3	40h	A	7.813,20	7.969,46	8.128,85	8.291,43	8.457,26	8.626,40	8.796,93	8.974,91	9.154,41	9.337,50	9.524,25	9.714,73	9.909,03	10.107,21	10.309,35	10.515,54	10.725,85	10.940,37
				B	8.594,52	8.766,41	8.941,74	9.120,57	9.302,98	9.489,04	9.678,83	9.872,40	10.069,85	10.271,25	10.476,67	10.686,21	10.899,93	11.117,93	11.340,29	11.567,09	11.798,43	12.034,40
				C	9.375,84	9.563,36	9.754,62	9.949,72	10.148,71	10.351,68	10.558,72	10.769,89	10.985,29	11.205,00	11.429,10	11.657,68	11.890,83	12.128,65	12.371,22	12.618,65	12.871,02	13.128,44
13	Médico	8	40h	A	17.253,23	17.598,29	17.950,26	18.309,27	18.675,45	19.048,96	19.429,94	19.818,54	20.214,91	20.619,21	21.031,59	21.452,22	21.881,27	22.318,89	22.765,27	23.220,58	23.684,99	24.158,69
				B	18.978,55	19.358,12	19.745,29	20.140,19	20.543,00	20.953,86	21.372,93	21.800,39	22.236,40	22.681,13	23.134,75	23.597,45	24.069,39	24.550,78	25.041,80	25.542,63	26.053,49	26.574,56
				C	20.703,88	21.117,95	21.540,31	21.971,12	22.410,54	22.858,75	23.315,93	23.782,25	24.257,89	24.743,05	25.237,91	25.742,67	26.257,52	26.782,67	27.318,32	27.864,69	28.421,99	28.990,42

ANEXO III - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Categoria	Nomenclatura	Qtde	c/h	Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
14	Motorista	40	40h	A	2.617,24	2.669,58	2.722,98	2.777,44	2.832,98	2.889,64	2.947,44	3.006,39	3.066,51	3.127,84	3.190,40	3.254,21	3.319,29	3.385,68	3.453,39	3.522,46	3.592,91	3.664,77
				B	2.878,96	2.936,54	2.995,27	3.055,18	3.116,28	3.178,61	3.242,18	3.307,02	3.373,17	3.440,63	3.509,44	3.579,63	3.651,22	3.724,25	3.798,73	3.874,71	3.952,20	4.031,24
				C	3.140,69	3.203,50	3.267,57	3.332,92	3.399,38	3.467,57	3.536,92	3.607,66	3.679,82	3.753,41	3.828,48	3.905,05	3.983,15	4.062,81	4.144,07	4.226,95	4.311,49	4.397,72

ANEXO IV - QUADRO SUPLEMENTAR

Níveis																						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18					

Cargo	Qtde	c/h	Padrão	1.593,88	1.615,56	1.647,87	1.680,83	1.714,44	1.748,73	1.783,71	1.819,38	1.855,77	1.892,88	1.930,74	1.969,36	2.008,74	2.048,92	2.089,90	2.131,69	2.174,33	2.217,81
Agente de Serviços Públicos I	2	40h	A	1.593,88	1.615,56	1.647,87	1.680,83	1.714,44	1.748,73	1.783,71	1.819,38	1.855,77	1.892,88	1.930,74	1.969,36	2.008,74	2.048,92	2.089,90	2.131,69	2.174,33	2.217,81
Agente de Serviços Públicos II	5	40h	A	1.934,74	1.973,43	2.012,90	2.053,16	2.094,22	2.136,11	2.178,83	2.222,41	2.266,86	2.312,19	2.358,44	2.405,61	2.453,72	2.502,79	2.552,85	2.603,91	2.655,98	2.709,10
Auxiliar de Enfermagem	13	40h	A	2.417,84	2.466,20	2.515,52	2.565,83	2.617,15	2.669,49	2.722,88	2.777,34	2.832,88	2.889,54	2.947,33	3.006,28	3.066,41	3.127,73	3.190,29	3.254,09	3.319,18	3.385,56
Encanador	2	40h	A	1.934,74	1.973,43	2.012,90	2.053,16	2.094,22	2.136,11	2.178,83	2.222,41	2.266,86	2.312,19	2.358,44	2.405,61	2.453,72	2.502,79	2.552,85	2.603,91	2.655,98	2.709,10
Técnico em Nível Superior I	2	40h	A	2.834,38	2.891,07	2.948,89	3.007,87	3.068,02	3.129,38	3.191,97	3.255,81	3.320,93	3.387,35	3.455,09	3.524,20	3.594,68	3.666,57	3.739,90	3.814,70	3.891,00	3.968,82
Cargo	Qtde	c/h	Padrão	1.593,88	1.615,56	1.647,87	1.680,83	1.714,44	1.748,73	1.783,71	1.819,38	1.855,77	1.892,88	1.930,74	1.969,36	2.008,74	2.048,92	2.089,90	2.131,69	2.174,33	2.217,81
Agente de Serviços Gerais	26	40h	A	1.593,88	1.615,56	1.647,87	1.680,83	1.714,44	1.748,73	1.783,71	1.819,38	1.855,77	1.892,88	1.930,74	1.969,36	2.008,74	2.048,92	2.089,90	2.131,69	2.174,33	2.217,81
Agente de Serviços Gerais	22	40h	B	1.742,27	1.777,11	1.812,66	1.848,91	1.885,89	1.923,60	1.962,08	2.001,32	2.041,34	2.082,17	2.123,81	2.166,29	2.209,62	2.253,81	2.298,89	2.344,86	2.391,76	2.439,60
Agente de Serviços Gerais	7	40h	C	1.900,66	1.938,67	1.977,44	2.016,99	2.057,33	2.098,48	2.140,45	2.183,26	2.226,92	2.271,46	2.316,89	2.363,23	2.410,49	2.458,70	2.507,88	2.558,03	2.609,19	2.661,38
Agente Operacional	5	40h	A	1.593,88	1.615,56	1.647,87	1.680,83	1.714,44	1.748,73	1.783,71	1.819,38	1.855,77	1.892,88	1.930,74	1.969,36	2.008,74	2.048,92	2.089,90	2.131,69	2.174,33	2.217,81
Agente Operacional	1	40h	B	1.742,27	1.777,11	1.812,66	1.848,91	1.885,89	1.923,60	1.962,08	2.001,32	2.041,34	2.082,17	2.123,81	2.166,29	2.209,62	2.253,81	2.298,89	2.344,86	2.391,76	2.439,60
Agente Operacional	0	40h	C	1.900,66	1.938,67	1.977,44	2.016,99	2.057,33	2.098,48	2.140,45	2.183,26	2.226,92	2.271,46	2.316,89	2.363,23	2.410,49	2.458,70	2.507,88	2.558,03	2.609,19	2.661,38

ANEXO V - QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS (Art. 19 do ADCT da CF/88)

Número de Vagas	Nome do Emprego	Carga Horária Semanal	Vencimento
1	Técnico Contábil	40h	-----
1	Serviços Gerais	40h	-----
Número de Vagas	Nome do Emprego	Carga Horária Semanal	Vencimento
30	Agente Comunitário de Saúde	40h	3.242,00
4	Agente de Combate a Endemias	40h	3.242,00

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR
JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2.301,76	2.393,83	2.489,58	2.589,17	2.692,73	2.800,44	2.912,46	3.028,96	3.150,12	3.276,12	3.407,17	3.543,45	3.685,19	3.832,60	3.985,90
C	2.531,94	2.633,21	2.738,54	2.848,08	2.962,01	3.080,49	3.203,71	3.331,86	3.465,13	3.603,73	3.747,88	3.897,80	4.053,71	4.215,86	4.384,49
D	2.762,11	2.872,60	2.987,50	3.107,00	3.231,28	3.360,53	3.494,95	3.634,75	3.780,14	3.931,35	4.088,60	4.252,14	4.422,23	4.599,12	4.783,08

ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR
JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS
QUADRO SUPLEMENTAR (em extinção)

Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.841,41	1.915,07	1.991,67	2.071,34	2.154,19	2.240,36	2.329,97	2.423,17	2.520,10	2.620,90	2.725,74	2.834,77	2.948,16	3.066,08	3.188,73

ANEXO VIII - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.762,11	2.872,59	2.987,50	3.107,00	3.231,28	3.360,53	3.494,95	3.634,75	3.780,14	3.931,34	4.088,60	4.252,14	4.422,23	4.599,12	4.783,08
B	3.452,64	3.590,74	3.734,37	3.883,75	4.039,10	4.200,66	4.368,69	4.543,44	4.725,17	4.914,18	5.110,75	5.315,18	5.527,78	5.748,90	5.978,85
C	3.797,90	3.949,82	4.107,81	4.272,12	4.443,01	4.620,73	4.805,56	4.997,78	5.197,69	5.405,60	5.621,82	5.846,69	6.080,56	6.323,78	6.576,74
D	4.143,17	4.308,89	4.481,25	4.660,50	4.846,92	5.040,79	5.242,43	5.452,12	5.670,21	5.897,02	6.132,90	6.378,21	6.633,34	6.898,67	7.174,62

ANEXO IX - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE (em extinção)
JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS
QUADRO SUPLEMENTAR

Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.762,11	2.872,59	2.987,50	3.107,00	3.231,28	3.360,53	3.494,95	3.634,75	3.780,14	3.931,34	4.088,60	4.252,14	4.422,23	4.599,12	4.783,08
B	3.452,64	3.590,74	3.734,37	3.883,75	4.039,10	4.200,66	4.368,69	4.543,44	4.725,17	4.914,18	5.110,75	5.315,18	5.527,78	5.748,90	5.978,85

C	3.797,90	3.949,82	4.107,81	4.272,12	4.443,01	4.620,73	4.805,56	4.997,78	5.197,69	5.405,60	5.621,82	5.846,69	6.080,56	6.323,78	6.576,74
D	4.143,17	4.308,89	4.481,25	4.660,50	4.846,92	5.040,79	5.242,43	5.452,12	5.670,21	5.897,02	6.132,90	6.378,21	6.633,34	6.898,67	7.174,62

ANEXO X - TABELA VENCIMENTOS

Categoria	Nomenclatura	Qtde	c/h	Padrão	Níveis																	
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
2	Agente de Defesa Civil	9	40h	A	2.834,38	2.891,07	2.948,89	3.007,87	3.068,02	3.129,38	3.191,97	3.255,81	3.320,93	3.387,35	3.455,09	3.524,20	3.594,68	3.666,57	3.739,90	3.814,70	3.891,00	3.968,82
				B	3.117,82	3.180,17	3.243,78	3.308,65	3.374,83	3.442,32	3.511,17	3.581,39	3.653,02	3.726,08	3.800,60	3.876,61	3.954,15	4.033,23	4.113,89	4.196,17	4.280,10	4.365,70
				C	3.401,26	3.469,28	3.538,67	3.609,44	3.681,63	3.755,26	3.830,37	3.906,97	3.985,11	4.064,82	4.146,11	4.229,03	4.313,62	4.399,89	4.487,89	4.577,64	4.669,20	4.762,58

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 001/2026

Para: **Procuradoria Jurídica**

De: **Área de Contabilidade**

Assunto: Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro.

Data: **15/01/2026.**

Prezada Senhora Kátia Rejane Nenevê,

O Município de Piên/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o impacto orçamentário e financeiro para o reajuste salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

- Considerando o valor mensal do impacto em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e o valor total para o ano de 2026 em R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais);

- Considerando que o valor total do impacto anual representa apenas 2% no índice de pessoal para o ano de 2026;

- Considerando que ao final de 2026 o índice de despesas com pessoal será de 42,58%, valor esse abaixo do limite de Alerta (48,6%);

- Considerando um crescimento conservador e prudente da RCL para 2026 em 5%, segue abaixo planilha com o impacto anual e o índice percentual da folha de pagamento:

Impacto	2026 e 2027
<i>Orçamentário</i>	<i>O impacto Orçamentário se dará quando da efetiva previsão orçamentária, no valor de R\$ 1.850.000,00 ano, e deverá ser considerado na execução do orçamento para os exercícios de 2026 e 2027.</i>
<i>Financeiro</i>	<i>O impacto financeiro se dará quando da efetiva previsão orçamentária, no valor de R\$ 1.850.000,00 ano, e deverá ser considerado na execução do orçamento para os exercícios de 2026 e 2027.</i>

Atenciosamente,

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1
Área de Contabilidade

Impacto Financeiro - Reajuste Salarial dos servidores municipais - 2026
Previsão da Receita e Demonstrativo de Despesa com Pessoal.

REALIZADO 2025												
Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Receita Acum. 2024	R\$ 85.476.223,35	R\$ 85.061.651,47	R\$ 84.192.860,32	R\$ 84.654.922,91	R\$ 84.751.117,41	R\$ 84.682.298,01	R\$ 85.307.111,88	R\$ 85.653.627,57	R\$ 85.531.356,24	R\$ 86.682.421,93	R\$ 86.890.019,87	R\$ 86.978.371,16
(Receita 2024)	R\$ 8.046.124,05	R\$ 8.146.293,16	R\$ 6.008.308,96	R\$ 6.745.832,22	R\$ 7.008.880,37	R\$ 7.424.430,75	R\$ 7.698.985,62	R\$ 6.324.351,25	R\$ 6.455.824,65	R\$ 6.362.402,06	R\$ 6.629.072,63	R\$ 9.200.000,00
Receita 2025 (+5%)	R\$ 7.651.552,17	R\$ 7.277.502,01	R\$ 6.470.371,55	R\$ 6.842.026,72	R\$ 6.940.060,97	R\$ 8.049.244,62	R\$ 8.045.501,31	R\$ 6.202.079,92	R\$ 7.606.890,34	R\$ 6.570.000,00	R\$ 6.717.423,92	R\$ 11.562.617,40
Acumulado	R\$ 85.061.651,47	R\$ 84.192.860,32	R\$ 84.654.922,91	R\$ 84.751.117,41	R\$ 84.682.298,01	R\$ 85.307.111,88	R\$ 85.653.627,57	R\$ 85.531.356,24	R\$ 86.682.421,93	R\$ 86.890.019,87	R\$ 86.978.371,16	R\$ 89.340.988,56
Despesa c/ Pessoal	R\$ 32.321.900,90	R\$ 32.579.958,49	R\$ 32.970.874,09	R\$ 33.314.100,34	R\$ 33.650.280,20	R\$ 33.775.438,32	R\$ 34.167.338,40	R\$ 34.769.286,94	R\$ 35.116.831,12	R\$ 35.516.629,13	R\$ 35.999.925,50	R\$ 36.369.335,26
(Folha 2024)	R\$ 2.301.059,48	R\$ 2.239.323,83	R\$ 2.346.378,74	R\$ 2.384.560,14	R\$ 2.670.769,89	R\$ 2.396.244,82	R\$ 3.268.922,95	R\$ 2.382.707,87	R\$ 2.515.071,05	R\$ 2.383.662,66	R\$ 2.460.549,27	R\$ 4.972.650,20
Folha 2025 (INPC 5% + 1% a.)	R\$ 2.559.117,07	R\$ 2.630.239,43	R\$ 2.689.604,99	R\$ 2.720.740,00	R\$ 2.795.928,01	R\$ 2.788.144,90	R\$ 3.870.871,49	R\$ 2.730.252,05	R\$ 2.914.869,06	R\$ 2.806.959,03	R\$ 2.889.959,03	R\$ 5.641.226,68
Acumulado	R\$ 32.579.958,49	R\$ 32.970.874,09	R\$ 33.314.100,34	R\$ 33.650.280,20	R\$ 33.775.438,32	R\$ 34.167.338,40	R\$ 34.769.286,94	R\$ 35.116.831,12	R\$ 35.516.629,13	R\$ 35.999.925,50	R\$ 36.369.335,26	R\$ 37.037.911,74
% Despesa c/ pessoal	38,30	39,16	39,35	39,70	39,88	40,05	40,59	41,06	40,97	41,36	41,81	41,46

PREVISÃO 2026 - REAJUSTE SALARIAL 5% (3,89% INPC + 1,11% GANHO REAL)												
Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Receita Acum. 2025	R\$ 89.340.988,56	R\$ 89.709.436,39	R\$ 90.031.934,38	R\$ 90.361.562,83	R\$ 90.669.536,11	R\$ 91.029.475,14	R\$ 91.380.230,52	R\$ 91.744.729,21	R\$ 92.042.649,29	R\$ 92.415.758,95	R\$ 92.745.758,95	R\$ 93.078.335,03
(Receita 2025)	R\$ 7.631.552,17	R\$ 7.277.502,01	R\$ 6.470.371,55	R\$ 6.842.026,72	R\$ 6.940.060,97	R\$ 8.049.244,62	R\$ 8.045.501,31	R\$ 6.202.079,92	R\$ 7.606.890,34	R\$ 6.570.000,00	R\$ 6.717.423,92	R\$ 11.562.617,40
Receita 2026 (+5%)	R\$ 8.000.000,00	R\$ 7.600.000,00	R\$ 6.800.000,00	R\$ 7.150.000,00	R\$ 7.300.000,00	R\$ 8.400.000,00	R\$ 8.410.000,00	R\$ 6.500.000,00	R\$ 7.980.000,00	R\$ 6.900.000,00	R\$ 7.050.000,00	R\$ 12.000.000,00
Acumulado	R\$ 89.709.436,39	R\$ 90.031.934,38	R\$ 90.361.562,83	R\$ 90.669.536,11	R\$ 91.029.475,14	R\$ 91.380.230,52	R\$ 91.744.729,21	R\$ 92.042.649,29	R\$ 92.415.758,95	R\$ 92.745.758,95	R\$ 93.078.335,03	R\$ 93.515.717,63
Despesa c/ Pessoal	R\$ 37.037.911,74	R\$ 37.278.794,67	R\$ 37.498.555,24	R\$ 37.688.950,25	R\$ 37.968.210,25	R\$ 38.172.282,24	R\$ 38.384.137,34	R\$ 38.633.265,85	R\$ 38.903.013,80	R\$ 39.088.144,74	R\$ 39.281.185,71	R\$ 39.461.226,68
(Folha 2025)	R\$ 2.559.117,07	R\$ 2.630.239,43	R\$ 2.689.604,99	R\$ 2.720.740,00	R\$ 2.795.928,01	R\$ 2.788.144,90	R\$ 3.870.871,49	R\$ 2.730.252,05	R\$ 2.914.869,06	R\$ 2.806.959,03	R\$ 2.889.959,03	R\$ 5.641.226,68
olha 2026 (INPC 5% + 1% a.)	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.850.000,00	R\$ 2.880.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 4.120.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.100.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.070.000,00	R\$ 6.000.000,00
Acumulado	R\$ 37.278.794,67	R\$ 37.498.555,24	R\$ 37.688.950,25	R\$ 37.968.210,25	R\$ 38.172.282,24	R\$ 38.384.137,34	R\$ 38.633.265,85	R\$ 38.903.013,80	R\$ 39.088.144,74	R\$ 39.281.185,71	R\$ 39.461.226,68	R\$ 39.820.000,00
% Despesa c/ pessoal	41,56	41,65	41,71	41,88	41,93	42,00	42,11	42,27	42,30	42,35	42,40	42,58

RCL ajustada		R\$ 89.340.988,56
limite de alerta		48,6%
Abaixo		

Previsão RCL		R\$ 94.000.000,00
limite de alerta		48,6%
Abaixo		

Considerando o reajuste de 5% (3,89 INPC + 1,11 ganho real), teremos um acréscimo de R\$ 1.850.000,00 no ano de 2026;

Considerando 1% de anuênio, teremos um acréscimo de mais R\$ 380.000,00 no ano de 2026;

Para o ano de 2026, teremos um Impacto Financeiro de aproximadamente R\$ 2.230.000,00 e índice de pessoal fechando em 42,58%.